



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 325/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0055498/2022-83

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (RAS) nº 325/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 56737565

| | | |
|---|---------------------------------------|------------------------------|
| PA COPAM Nº: 3926/2022 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento | |
| EMPREENDEDOR: Emerson Luiz Vale 83156941620 | CNPJ: | 39.563.675/0002-65 |
| EMPREENDIMENTO: Emerson Luiz Vale 83156941620 | CNPJ: | 39.563.675/0002-65 |
| MUNICÍPIO(S): Ritápolis -MG | ZONA: | Rural |
| COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): Srgas2000 | LAT/Y: 21° 1'35.77"S | LONG/X: 44°20'27.38"O |

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério Locacional

| CÓDIGO: | PARAMETRO: | ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17): | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL |
|-----------|---|---|--------|---------------------|
| A-02-06-2 | Produção bruta: 4.800 m ³ /ano | Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento | 2 | |
| CÓDIGO | PARAMETRO: | DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN | | 0 |

| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | REGISTRO: | |
|--|--------------------|------------|
| Even Vicentini Magalhães, Tecnóloga em Saneamento Ambiental | CREA MG 158301D MG | |
| AUTORIA DO PARECER | MATRÍCULA | ASSINATURA |
| Natália Cristina Nogueira Silva Gestora Ambiental | 1.365.414-0 | |
| De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Diretor Regional de Regularização Ambiental | 1.526.428-6 | |



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Cristina Nogueira Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 24/11/2022, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 24/11/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56735677** e o código CRC **B21271A6**.

**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 325/2022**

O empreendedor Emerson Luiz Vale pretende instalar o empreendimento EMERSON LUIZ VALE 83156941620, cujo nome fantasia é *Artpedra*, para extração mineral de Gnaisse na zona rural do município de Ritápolis, MG. Assim, em 28/11/2022, foi formalizado na Supram SM o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 3926/2022, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), para lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento no interior da poligonal ANM 831.823/2022, no município de Ritápolis - MG.

Conforme DN 217/2017, a atividade de “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” definida pelo código A-02-06-2 possui médio potencial poluidor/degradador, e com uma produção bruta de 4.800 m³/ano, é considerada pequeno porte, enquadrando o empreendimento como **classe 2**. Em consulta a IDE, não foi verificada a incidência de critério locacional e o empreendedor informa na formalização do processo que não está prevista supressão de vegetação nativa.

A adoção do procedimento simplificado via LAS/RAS se justifica pois, conforme art. 20 da DN 217/2017, não será admitido o licenciamento na modalidade LAS/Cadastro para as atividades minerárias enquadradas nas classes 1 ou 2.

O processo de licenciamento encontra-se em fase de projeto e o processo junto a Agência Nacional de Mineração (ANM nº 831.823/2022) está em fase de Requerimento de Licenciamento e refere-se a uma poligonal de área de 4,18 hectares.

Foi informado no RAS que o empreendimento está localizado em área com remanescente de formação vegetal nativa caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Sub Montana. Em consulta a IDE-Sisema, toda a área diretamente afetada do empreendimento encontra-se sobre vegetação nativa caracterizada como **“Refúgio Vegetacional Associado a Afloramento: Gnáissico/Granítico Montano”**. Em imagens obtidas pelo Google Earth, as características de cor e textura da vegetação são compatíveis com vegetação campestre nativa associada a indivíduos arbóreos ou arbustivos, conforme imagem 2 a seguir.

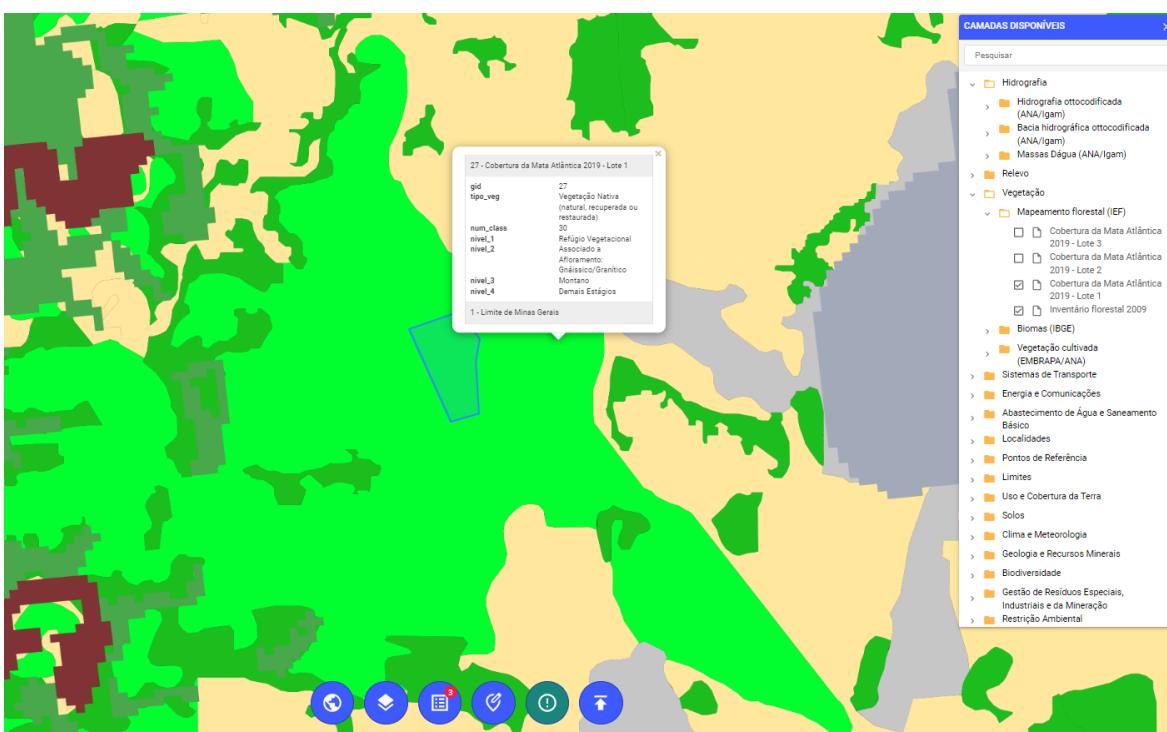


Imagem 1: Cobertura vegetal da área de influência do empreendimento, conforme IDE-Sisema. Polígono azul representa a Área Diretamente Afetada-ADA do empreendimento.

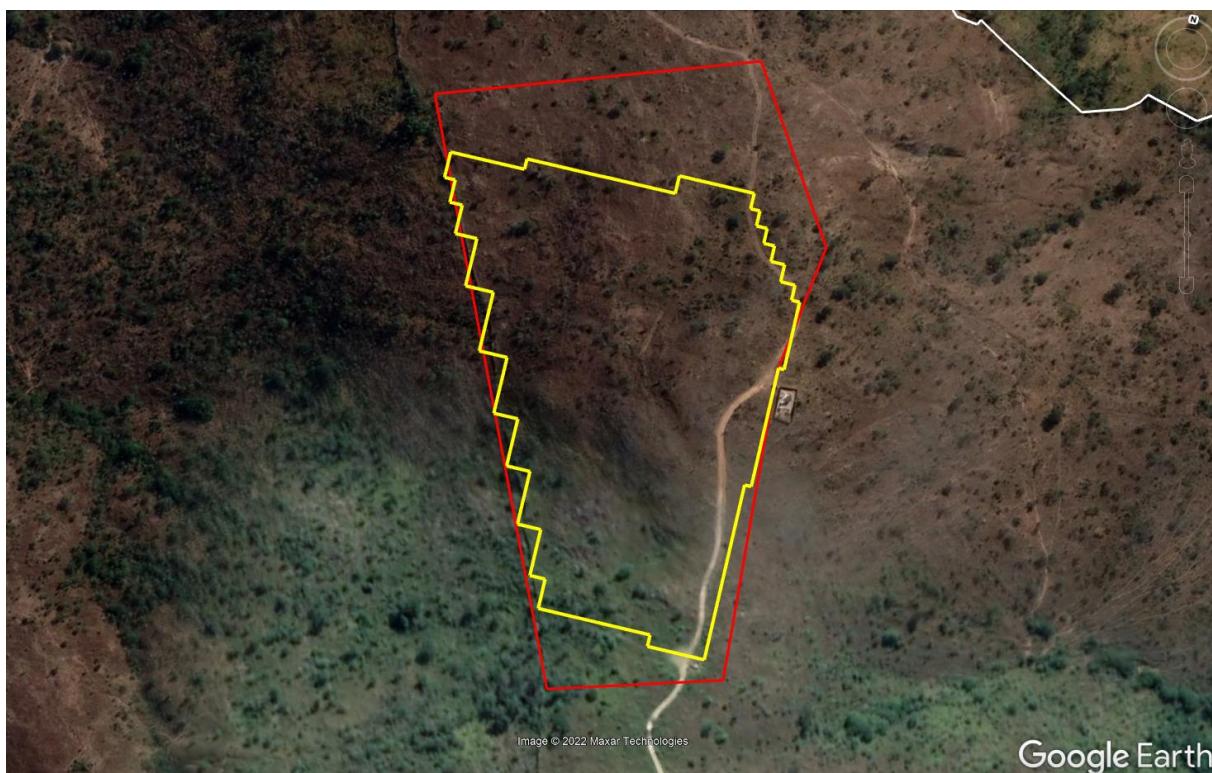


Imagem 2: Em branco, limites da propriedade, conforme informações extraídas do CAR n° MG-3156106-611E7A729E4545C6A6C0426F0DE1CF06. Em amarelo, poligonal ANM 831823/2022 e em vermelho, ADA, conforme shp inserido no SLA.



Tratando-se de remanescente de vegetação nativa de formação campestre, é necessário obter a regularização da intervenção ambiental previamente à formalização do LAS/RAS, bem como prever a incidência do critério locacional na formalização do processo de licenciamento no SLA, conforme preconiza o art. 15 da DN 217/2017:

Art. 15 – Para a formalização de processo de regularização ambiental deverão ser apresentados todos os documentos, projetos e estudos exigidos pelo órgão ambiental estadual.

Parágrafo único – O processo de LAS somente poderá ser formalizado após obtenção pelo empreendedor das autorizações para intervenções ambientais ou em recursos hídricos, quando cabíveis, que só produzirão efeitos de posse do LAS.

Destacamos ainda que a resolução CONAMA nº423/2010 pode ser utilizada como referência adaptada para definição do estágio sucessional nas formações campestres.

O empreendimento foi caracterizado como possuindo uma área total de 4,18ha, área de lavra de 4,18ha e área diretamente afetada de 4,74ha. Contará com 5 funcionários que trabalharão em 1 turno de 8h/dia, 5dias/semana, 12 meses por ano.

Há uma inconsistência de informação pois, no item 4.4 do RAS é informado que a produção líquida será de 4800m³/mês de gnaisse, ou seja, 57.600m³/ano, incompatível com o valor informado na formalização do processo, de 4.800m³/ano.

Outra inconsistência relaciona-se à planta topográfica apresentada no processo. Nela, as áreas de Reserva Legal não coincidem com a Reserva Legal declarada no CAR e a poligonal ANM 831.823/2022 está ilustrada em um local que não condiz com a sua real localização, conforme poligonal extraída no SIGMINE. Se considerarmos a real localização da poligonal ANM (extraída do SIGMINE), a extração estará sobreposta à área destinada à Reserva Legal (ARL 01, conforme planta topográfica apresentada no processo – Imagem 3).

Destacamos que não foi apresentado na formalização do processo a matrícula da propriedade, mas tão somente “*Contrato de Arrendamento da área para Exploração Mineral de lajes e blocos soltos granito gnaisse*”. Assim, não foi possível avaliar por esta equipe técnica se há Reserva legal averbada em matrícula e sua localização.

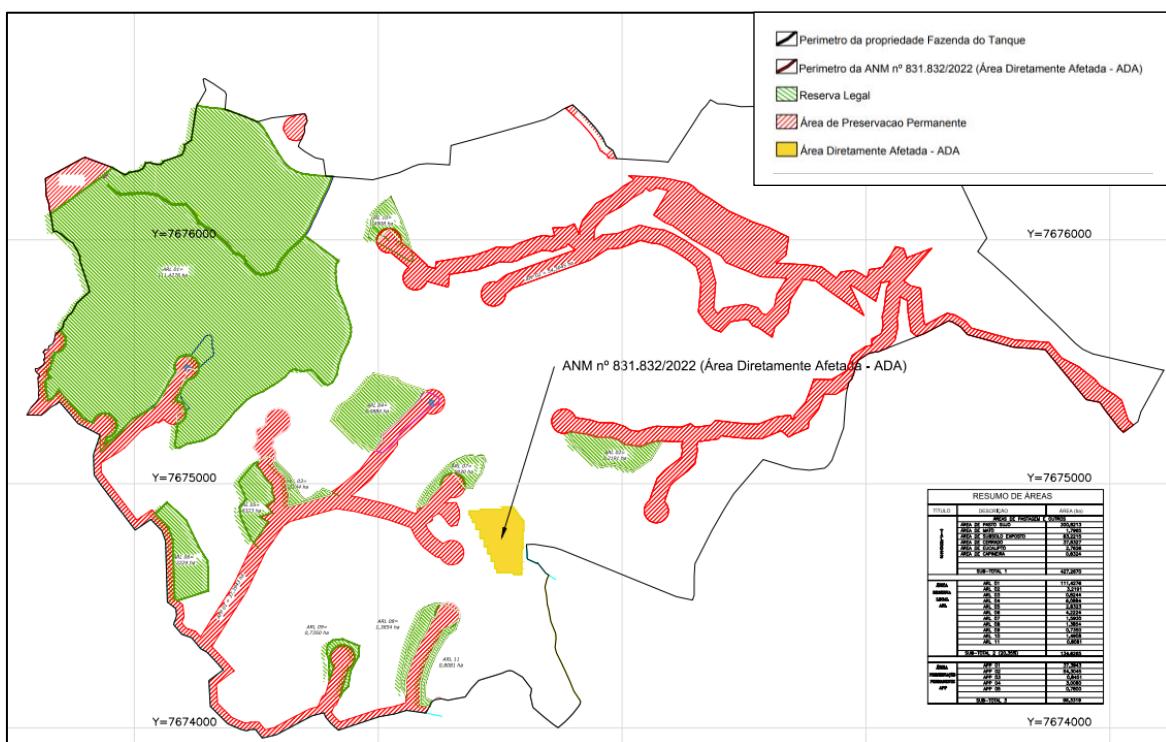


Imagem 3: Planta topográfica apresentada no processo de LAS/RAS nº3926/2022, elaborada sob a responsabilidade técnica de Even Vicentini Magalhaes. Detalhe para poligonal ANM, em amarelo, que não está ilustrada na sua real localização (conforme SIGMINE).

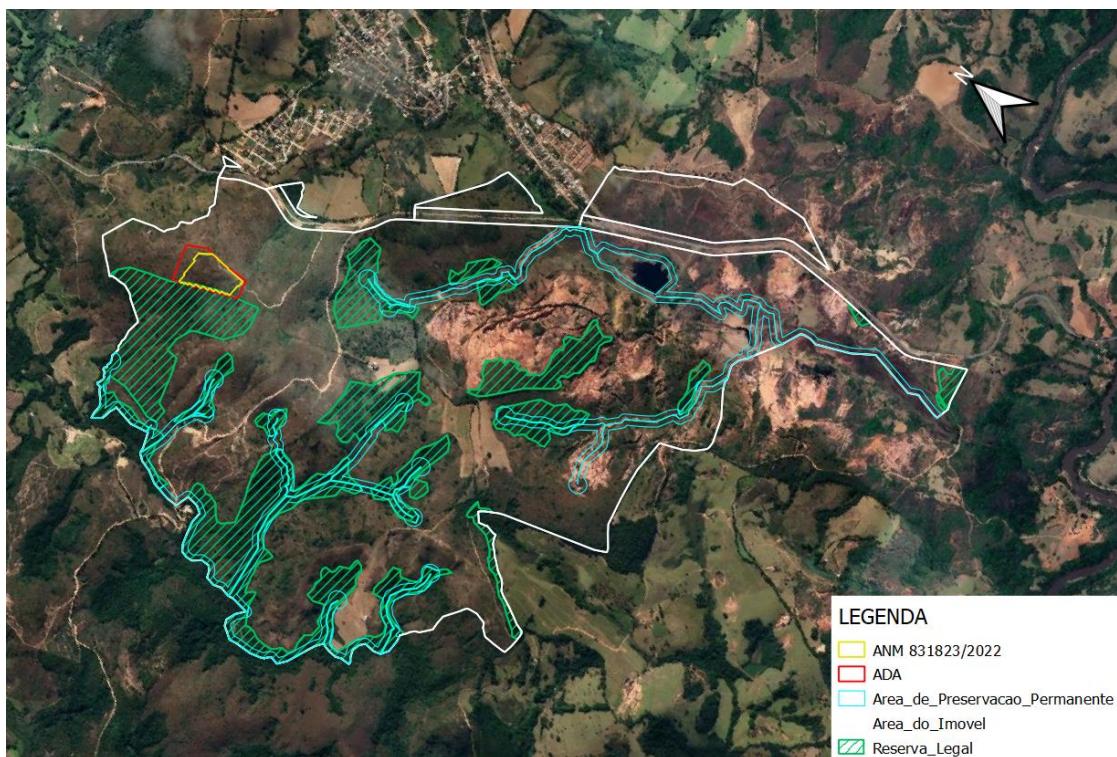


Imagen 4: Dados obtidos no CAR n° MG-3156106-611E7A729E4545C6A6C0426F0DE1CF06: em branco, limites da propriedade; em verde, Reserva Legal; em azul, APP e seu curso d'água. Em amarelo, poligonal ANM 831823/2022 extraída do portal SIGMINE. Em vermelho, ADA informada na aba “atividades” no SLA.



O arquivo shapefile anexado aos estudos não está georreferenciado e o arquivo shapefile importado na aba “atividades” do SLA não condiz com a planta topográfica apresentada, conforme imagens 3 e 4 deste parecer.

O método produtivo descrito no RAS é descrito por desmonte manual e mecanizado através de escavadeira, através de lavra a céu aberto em tiras e através de seleção manual (catação). O material será extraído pelo processo de seleção manual (catação), somente haverá utilização de equipamento de desmonte mecânico (escavadeira), caso o material – solto - selecionado, tenha proporções que não seja possível a extração/desmonte manual. Tal fato se justifica a finalidade do material extraído (ornamentação e revestimento), pois, por se tratar de um material sensível e já fracionado, a utilização de equipamentos de desmonte mecânico, podem danificar o mesmo, inviabilizando assim sua utilização.

Apesar de não constar no RAS esta informação, consta no Contrato de Arrendamento que a lavra poderá se desenvolver até 1,5m de profundidade, o que poderá sim alterar a topografia e escoamento superficial da água.

As medidas de controle descritas no item 4.5 do RAS não foram consideradas adequadas por esta equipe técnica da SUPRAM-SM: apesar preverem a construção de canaletas em solo para drenagem da área de lavra, não está previsto diques ou bacias de decantação. A responsável técnica informa que “*Trata-se de uma área em declive, a drenagem seguirá o sentido da drenagem natural do terreno, direcionada ao próprio solo*”.

Neste contexto, destacamos que a região tem alta susceptibilidade a eventos de erosão e voçorocas, em razão de suas características pedológicas. Conforme dados obtidos do Zoneamento Ecológico Econômico – ZEE/UFLA, disponível na IDE-Sisema, o solo da região é o Neosolo Litólico, tem ALTA vulnerabilidade à degradação estrutural do solo e MUITO ALTA vulnerabilidade e erodibilidade do solo.

Salientamos ainda que, através de imagens de satélite, observamos na mesma propriedade uma grande área de solo exposto, com cerca de 70 ha, em sua porção sudeste, com indícios de erosão, onde possivelmente tenha havido extração mineral de cassiterita, uma vez que estão sob as poligonais ANM nº 6016/1946 e 8455/1942, o que poderia caracterizar um passivo ambiental.

O imóvel rural onde o empreendimento pretende se instalar denomina-se Fazenda do Tanque, matrícula 625, livro 2-D, folha 116, de propriedade de Iole Emilia Imbroisi Ribeiro, está inscrito no SICAR sob nº MG-3156106-611E7A729E4545C6A6C0426F0DE1CF06, e possui 665,1474ha de área total (22 módulos fiscais) dos quais 133ha foram declarados como remanescentes de vegetação nativa e integralmente destinados como Reserva Legal (20%). Há áreas de



reserva sobrepostas a APPs. **Não foi apresentado a matrícula do imóvel e o proprietário constante no contrato de arrendamento, denominado Lúcio Sérgio Ribeiro, não coincide com o proprietário constante no CAR, Iole Emilia Imbroisi Ribeiro.**

A água para atender o consumo humano e sanitários será proveniente da concessionaria local e galões. Quanto aos resíduos sólidos, está previsto apenas resíduos domésticos.

Os efluentes líquidos serão tratados em biodigestor com lançamento em sumidouro.

Em conclusão, **devido a ausência de Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental, insuficiência técnica dos estudos e inconsistências técnicas constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS)**, sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento Emerson Luiz Vale 83156941620 - ANM 831.823/2022, para a atividade de “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”, código A-02-06-2, no município de Ritápolis -MG. Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.